

II – movimentações de Decisão (tpu): para viabilizar a visibilidade estatística no DataJud e o envio automatizado de informações aos órgãos de segurança, as unidades judiciárias deverão utilizar, obrigatoriamente, os códigos específicos da Tabela Processual Unificada (TPU):

- a) 15486: Concedida a medida protetiva - Lei Maria da Penha;
- b) 15487: Concedida em parte a medida protetiva - Lei Maria da Penha;
- c) 15488: Não concedida a medida protetiva - Lei Maria da Penha;
- d) 15490: Prorrogada a medida protetiva - Lei Maria da Penha;
- e) 15489: Revogada a medida protetiva - Lei Maria da Penha;
- f) 12476: Homologada medida protetiva determinada por autoridade policial. *Parágrafo único:* No lançamento destas movimentações, é imprescindível o preenchimento dos campos complementares (nome do agressor e prazo de validade). Em caso de prazo indeterminado, preencher os campos com "0" (zero) para fins de validação;

III – comunicação, cumprimento e BNMP:

- a) as medidas de afastamento do lar devem ser cumpridas por dois oficiais de justiça;
- b) a juntada do mandado deve conter o preenchimento detalhado do resultado (entregue ou não) e a parte destinatária, assegurando a cientificação dos órgãos de segurança;
- c) é obrigatória a alimentação do sistema BNMP 3.0, registrando-se o prazo de 365 dias a partir da intimação para fins de controle e estatística;

IV – finalização e baixa:

- a) após a conclusão das intimações e ciência do Ministério Público, o gabinete deverá lançar o código 14702 – RESOLVIDO O PROCEDIMENTO INCIDENTE OU CAUTELAR para a devida baixa e arquivamento;
- b) o EAMP possui autonomia em relação ao Inquérito Policial, devendo sua baixa ocorrer apenas por determinação judicial direta, e não automaticamente em razão de atrasos no procedimento principal.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE BARROSO

PORTARIA Nº 11/2026

Revoga a Portaria da Direção do Foro nº 10/2026, que disciplinava a suspensão do expediente forense na Comarca de Barroso/MG.

A Excelentíssima Senhora Doutora TATIANA DE MOURA MARINHO, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Barroso/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei,

CONSIDERANDO a edição da Portaria da Direção do Foro nº 10/2026, que determinou a suspensão do expediente forense no dia 09 de abril de 2026, em razão de interrupção programada no fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO a comunicação superveniente da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica informando a não realização do desligamento anteriormente programado;

CONSIDERANDO a inexistência, portanto, de fato impeditivo ao regular funcionamento das atividades forenses;

RESOLVE:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Portaria da Direção do Foro nº 10/2026.

Art. 2º O expediente forense, o atendimento ao público e os prazos processuais no dia 09 de abril de 2026 transcorrerão normalmente, observando-se o horário regular de funcionamento da unidade.

Art. 3º As audiências designadas para o dia 09 de abril de 2026 que ainda não tenham sido formalmente redesignadas ficam mantidas, devendo ser regularmente realizadas nos horários previamente agendados.

Parágrafo único. As audiências já redesignadas mantêm a data da redesignação.

Art. 4º Dê-se ampla publicidade à presente Portaria, com comunicação aos mesmos órgãos e instituições indicados na Portaria revogada.

Publique-se. Cumpra-se.

Barroso, 7 de abril de 2026.

(a) TATIANA DE MOURA MARINHO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Barroso

COMARCA DE CORONEL FABRICIANO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 19/2026

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CORONEL FABRICIANO, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos noticiados no processo nº 0075570-47.2026.8.13.0194, designando os(as) servidores(as) efetivos(as) e estáveis Cássio Sousa De Assis, matrícula 227504, Érika Horst Lança Viana Magalhães, matrícula 160994 e Dineusany Teixeira Marques, matrícula 227512 para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Coronel Fabriciano, 22 de abril de 2026.

(a) EDUARDO TAVARES VIANNA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Coronel Fabriciano

COMARCA DE VESPASIANO

PORTARIA Nº 3753/2026

Disciplina a suspensão dos prazos e do expediente forense externo/atendimento ao público na Comarca de Vespasiano - MG durante o período de transferência das instalações para o novo prédio do Fórum e dá outras providências.

Dra. CIBELE MOURÃO BARROSO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, MMª. Juíza Diretora do Foro da Comarca de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual n.º 59/2001 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a previsão de conclusão das obras necessárias para a transferência das unidades judiciais e administrativas da Comarca de Vespasiano/MG, para a nova unidade predial, é 20/04/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de todo o acervo do prédio do Fórum nos seus respectivos setores, igualmente consignadas no referido processo administrativo;

CONSIDERANDO as orientações da COBENS e demais setores do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais no processo SEI 0052914-96.2026.0.13.0000, que determinaram a execução dos serviços de entrega, montagem e remanejamento do mobiliário entre os dias 27/04/2026 a 01/05/2026;

CONSIDERANDO que a complexidade logística da mudança inviabiliza o expediente forense externo e gera riscos ao público interno e externo, impondo a adoção de medidas administrativas excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transferência organizada e segura do acervo processual, dos equipamentos de informática e do mobiliário;

CONSIDERANDO, por fim, razões de conveniência administrativa e a competência do Juiz Diretor do Foro para dispor sobre o funcionamento dos serviços forenses (art. 65, I, da LC n.º 59/2001, com redação dada pela Lei n.º 135/2014),

Art. 1º Ficam suspensos, ad referendum da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o expediente forense externo e os prazos processuais — tanto de feitos físicos quanto eletrônicos — no período de 27 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, para viabilizar a transferência e correta alocação dos setores na nova unidade predial.

Art. 2º Os prazos processuais que se iniciarem ou se encerrarem no período previsto no artigo anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Durante o período mencionado no artigo 1º não haverá atendimento presencial ao público, nem realização de audiências presenciais. Caberá a cada Unidade Judiciária avaliar a conveniência de cancelar ou manter as audiências designadas para o período, quando deverão ser realizadas virtualmente. De toda forma, compete à Unidade Judiciária a comunicação prévia e adequada aos envolvidos e interessados.